



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**



CNPJ 03.648.540/0001-74

**DECRETO Nº 009/2018**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO  
SERVIDOR (A) EFETIVO (A) EM  
CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL  
881/2013 E 1.164/2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de  
Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe  
conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reenquadrado o servidor efetivo relacionado na  
tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.164/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo  
a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Janeiro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NIVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO REENQUADRAMEN TO.
SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-12	C-10	R\$ 3.181,29	R\$ 2.951,43

Diamantino, 15 de Janeiro de 2018.

*Eduardo Capistrano de Oliveira*

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74



Ofício nº 60/JUR/2017

Diamantino – MT, em 20 de dezembro de 2017.

**Referente: Readequação de Enquadramento**

Ilustríssima Senhora,

Através deste, informo a Vossa Senhoria que a Comissão de Enquadramento, nomeada pela Portaria nº 152/2017, analisou os documentos existentes na sua pasta junto ao Departamento de Recursos Humanos e constatou que vosso enquadramento, no Nível 12, Classe C, encontrava-se irregular, vejamos:

Em relação ao nível, o marco inicial para progressão deve ser considerado a data do Decreto nº 44/1990, quando essa servidora foi efetivada no serviço público.

Por sua vez, no que tange à classe, o Certificado de conclusão do Curso de Especialização em SAÚDE DO TRABALHADOR não foi apresentado em cópia autenticada, para justificar o enquadramento na Classe "C".

**Portanto, esta Administração Pública deverá realizar a retificação de vosso enquadramento de nível, para o nível 10.**

**Em relação à classe, SOLICITO que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópia do Certificado de conclusão do Curso de Especialização em SAÚDE DO TRABALHADOR devidamente autenticado, sob pena de regressão para a Classe "B".**

Caso queirá, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, favor manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

  
**RAMON DE OLIVEIRA MARTINS**  
Advogado Público Municipal – OAB/MT nº 14.449

ILMA SRª.

**SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES**

Servidora Pública Municipal – Agente Administrativo

"10" "C"  
Recebido  
20/12/17  
Dua

Recebido  
20/12/17  
Dua